



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

---

### RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 16 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a autorização da utilização do recurso do Fundo Municipal da pessoa com Deficiência para aquisição de materiais para campanha “Semana da Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” e dá outras providencias.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 16 de outubro de 2025, registrada sob a Ata nº 175:

**Considerando** a Lei Nº 13.146 de 16 de Julho de 2015.

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 119 de 15 de Julho de 2014

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 2.032 de 08 de Outubro de 2024~

**Considerando** o Plano de Ação COMDEFI 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por nove votos a favor e dois contra, a utilização do recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para aquisição de materiais para realização da campanha “Semana da Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte cinco reais) conforme descrito abaixo:

- a) **R\$ 3.600,00** - 60 Camisas brancas contendo na frente com o Logo da “Semana de Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” e nas costas o logo do COMDEFI e da SEPEDI/Prefeitura
- b) **R\$ 225,00** - 1 Banner de 1,5m de Altura por 1m de Largura com o logo da “Semana da Valorização à Pessoa com Deficiência 2025” e em baixo o logo do COMDEFI e da SEPEDI/Prefeitura.



## **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI**

*Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010*

---

**Art. 2º** - Deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apresentar a prestação de contas em reunião ordinária deste Conselho no prazo Máximo de 2 meses após a execução do objeto.

**Art.3º** - Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 2025.

**PRISCILA MORAES LOPES**

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba